

LEI Nº 1.646/2015

"Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Bom Conselho e considera como Patrimônio Cultural Imaterial o 'Carnaval de Zé Puluca' e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Passa a fazer parte do calendário oficial de datas e eventos do Município de Bom Conselho o "Carnaval de Zé Puluca", realizado anualmente no período do Festejo de Momo promovido pela AMABC Associação dos Músicos Amadores de Bom Conselho, entidade essa sem fins lucrativos de pessoa jurídica privada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.767.770/0001-03.
- **Art. 2º.** Fica Considerado o "Carnaval de Zé Puluca", como Patrimônio Cultural Imaterial de Bom Conselho.
- **Art. 3º.** O Poder Executivo de Bom Conselho poderá apoiar o evento para a comunidade, nos termos desta propositura, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, visando o fortalecimento da cultura carnavalesca deste Município.
- **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, 11 de maio de 2015.

Dannilo Cavalcante Vieira Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 11 de maio de 2015.

Luis Henrique Crêspo de Matos Secretário de Governo e Articulação Institucional

